

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA AGER/MT Nº 001/2024**

*Disciplina o procedimento para as empresas concessionárias de rodovias estaduais divulgarem o cronograma de obras constante nos Programas de Exploração – PER previstos nos instrumentos de concessões firmados com o Estado de Mato Grosso.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 3º e 9º da Lei Complementar nº 429 de 21 de julho de 2011, pelo art. 7º, VI, do Regimento Interno da AGER/MT, aprovado pelo Decreto 001 de 03 de janeiro de 2023 e,

Considerando a Lei nº 10.578 de 04 de agosto de 2017, que obriga as concessionárias de pedágio a divulgar o cronograma de obras no programa de exploração previsto no instrumento de concessão firmado junto ao Governo do Estado;

Considerando o que consta nos autos nº AGER-PRO-2023/3566 e as decisões da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 18ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 09 de novembro de 2023 e na 14ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 13 de agosto de 2024.

**RESOLVE** aprovar a seguinte Resolução Normativa:

**Art. 1º** As empresas concessionárias do serviço público de rodovias pedagiadas do Estado de Mato Grosso ficam obrigadas a disponibilizarem informativo atualizado a cada 45 (quarenta e cinco) dias, contendo o cronograma de obras constante no Programa de Exploração Rodoviária – PER previsto no instrumento de concessão celebrado com o Estado.

§1º O informativo a que se refere o *caput* será disponibilizado das seguintes formas:

I – afixação de placas, banners ou adesivos informativos nas cabines de cobrança e em locais destinados ao atendimento do usuário;

II – sítio na internet mantido pela concessionária.

§2º As empresas concessionárias poderão disponibilizar no verso do tíquete o endereço das redes sociais onde está o informativo.

§3º Outras formas de acesso ao informativo poderão ser adotadas, como link ou QR Code.

**Art. 2º** O modelo do cronograma de obras é o constante do Anexo Único desta resolução.

**Art. 3º** A descrição dos serviços elencados no cronograma deverá ser adequada ao respectivo Contrato de Concessão da concessionária.

**Art. 4º** O cronograma de obras deve refletir o ano de concessão vigente, de acordo com o Termo de Transferência de cada concessionária.

§ 1º A subdivisão do andamento das obras será quinzenal em razão da exigência legal da atualização a cada 45 (quarenta e cinco) dias, sendo disponibilizado no sítio da internet da empresa, não sendo necessário enviar à AGER/MT.

§ 2º A AGER/MT fiscalizará a periodicidade da divulgação do informativo, bem como se os demais critérios previstos nesta resolução estão sendo atendidos, conforme sua disponibilidade, sob pena da penalidade prevista no art. 2º da Lei nº 10.578/2017

§ 3º Anualmente, o cronograma de obras deverá ser atualizado para o ano vigente, devendo as empresas concessionárias manter os cronogramas referentes aos anos anteriores consolidados em banco de dados no sítio da internet.

**Art. 5º** O cronograma de obras deverá ser separado por segmento homogêneo, por rodovias ou com pontos notáveis, para melhor localização das obras e organização deste demonstrativo.

**Art. 6º** As obras rotineiras, como manutenção e emergenciais, que são realizadas de acordo com a necessidade *in loco*, não precisarão ser incluídas no cronograma.

**Art. 7º** Esta resolução deverá ser revisada em até 05 (cinco) anos após a sua entrada em vigor.


**Art. 8º** Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

**LUIS ALBERTO NESPOLO**  
Presidente Regulador da AGER/MT

## ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA ANO CONCESSÃO - 04 (MAIO/23 - MAIO/24)																											
RODOVIA:		MT-XXX																									
CONCESSIONÁRIA		XXXXXXXX																									
DATA DE ATUALIZAÇÃO:		8/31/2023																									
Item	Descrição	Anual Progresso anual acumulado até 31-08-2023	Previsto Mensal																								
			May-23		Jun-23		Jul-23		Aug-23		Sep-23		Oct-23		Nov-23		Dec-23		Jan-24		Feb-24		Mar-24		Apr-24		
			1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	1º Quin	2º Quin	
<b>1</b>	<b>SEGMENTO HOMOGÊNEO 01 - km 0 ao km 30</b>																										
1.1	OBRAS DE RECUPERAÇÃO - PAVIMENTO	Acumulado Realizado	80%																								
1.2	OBRAS DE RECUPERAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Acumulado Realizado	60%																								
1.3	OBRAS DE RECUPERAÇÃO - DRENAGEM	Acumulado Realizado	30%																								
1.4	OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO - ADEQUAÇÃO DE ACOSTAMENTOS	Acumulado Realizado	10%																								
<b>2</b>	<b>SEGMENTO HOMOGÊNEO 02 - km 30 ao km 55</b>																										
2.1	OBRAS DE RECUPERAÇÃO - PAVIMENTO	Acumulado Realizado	20%																								
2.2	OBRAS DE RECUPERAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Acumulado Realizado	40%																								
2.3	OBRAS DE RECUPERAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL	Acumulado Realizado	10%																								
2.4	OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO - ROTATÓRIA VAZADA KM 55	Acumulado Realizado	20%																								

 Programação de obras previstas, apresentada de forma quinzenal, de acordo com previsão contratual e PER.

 Porcentagem da programação anual realizada da obra.